



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 01/2015

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá, neste ato representado pelo Ilustre Secretário Adjunto de Educação, **WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 069659001, expedido pelo IFP, inscrito no CPF/MF de n.º 025.492.867-66, denominado **LOCATÁRIO** e **ESPÓLIO DE ÁLVARO MENDES BITTENCOURT JUNIOR**, neste ato representado por seu inventariante **Senhor ALDEMIR DA SILVA BITTENCOURT**, portador da identidade n.º 1174182 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF n.º 281.747.807-00, residente e domiciliado na Estrada do Espraiado, n.º 67, Espraiado, Maricá/RJ, denominado **LOCADOR**, com fundamento no **Processo Administrativo n.º 724/2009 de 19 de janeiro de 2009, contrato que se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 18.10.91** e pelas normas de Decreto n.º 47 de 2013 bem como pelas normas gerais constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, que se consideram integrantes do presente, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada de **02 de janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2016**, a vigência do **CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, referente à locação do imóvel situado à **Rua Adelaide da Silva Bezerra, Lotes 12, 13 e 14, Quadra 13 – Loteamento Boa Vista, Centro - Maricá/RJ**, destinando-se ao funcionamento da Creche Estrelinhas do Amanhã, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais 12 (doze) meses, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com nos índices oficiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL**

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

**Parágrafo Único.** O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
www.marica.rj.gov.br

cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES**

Em decorrência do presente, o valor global da locação fica atualizado monetariamente para **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, sendo a importância de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** mensais, a ser pago ao **LOCADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária;

**Programa de Trabalho n.º 17.01.12.365.0008.2124**

**Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00**

**Fonte de Recurso n.º 207**

**Nota de Empenho n.º 189/2015**

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

**Parágrafo Único.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS**

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

*[Handwritten signature]* *A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
www.marica.rj.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, **APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO**, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 02 de janeiro de 2015.

Município

Locador